



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMPUS PAU DOS FERROS**

BR 405, Km 154, Chico Cajá, S/N, Pau dos Ferros/RN. CEP: 59.900-000  
Fone: (84) 4005-4109. E-mail: gabin.pf@ifrn.edu.br

**EDITAL 016/2015-DG/PF/IFRN**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE CURSOS FIC PROJETO MULHERES MIL, FINANCIADO PELA BOLSA FORMAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC, ANO 2015**

O Diretor-Geral em Exercício do Campus Pau dos Ferros do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 1787/2014-Reitoria/IFRN, de 30 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2014, e de acordo com o Art. 61 do Regimento Geral do IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para seleção de não servidores, para atuar como prestador de serviço Pessoa Física, na função de **Professor**, no âmbito do **Projeto Mulheres Mil**, financiado pela Bolsa Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) deste *Campus*, nos Cursos FIC-Mulheres Mil pactuados para o ano 2014, observadas as normas estabelecidas na Lei Nº 12.513/2011, de 26 de outubro de 2011, na Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012, na Resolução CD/FNDE Nº 31/2011, 1º de julho de 2011, na Resolução CONSUP/IFRN Nº 30/2014, e ainda, a Portaria nº 1.015, de 21 de julho de 2011 que instituiu o Programa Nacional Mulheres Mil e Ofício Circular nº 51/2014/DIR/SETEC-ME, que estabelecem as diretrizes para o processo de transição da execução do Programa Nacional Mulheres Mil por meio da Bolsa-Formação-PRONATEC.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O processo seletivo objeto do presente Edital será executado pelo *Campus Pau dos Ferros* através de comissão local instituída pela Direção-Geral do *Campus*.
- 1.2 Os prestadores de serviços selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no **item 2.1** deste Edital.
- 1.3 A remuneração será financiada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), durante o período da oferta dos cursos.

**2 DAS VAGAS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

- 2.1 Serão disponibilizadas vagas para professor dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC)-Mulheres Mil, distribuídas por cursos e disciplinas, segundo dados apresentados no **Anexo I**.

**3 DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A inscrição do candidato para professor será gratuita e realizada em duas etapas, realizadas no período de 30 de junho a 03 de julho de 2015.

3.1.1. A primeira etapa da inscrição será via internet, através do endereço

<https://docs.google.com/forms/d/1Y9uKnC1u554eDVR4reJqGrcfAQZUjgXyRsSl2HYxP2s> disponível na página do Campus, no endereço (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/paudosferros>)

3.1.2. Após a realização da inscrição via internet o candidato deverá, obrigatoriamente, dentro do prazo previsto no item 4.1, protocolar, na sala do Pronatec (09) do Campus Pau dos Ferros, no horário das 8h às 11h e 14h às 16h, a seguinte documentação:

- a) Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela disposta no Anexo I;
- b) Documentação comprobatória dos critérios 1, 2, 3, 4, 5 e 6 elencados no item 7.1.2, que deve ser organizada, pelo candidato, separados por critério, devendo o conteúdo ainda ser identificado conforme está disposto no formulário de inscrição. (Ex: Documento 01-Critério 1; Documento 02-Critério 3)
- c) Documentação comprobatória da titulação (critério 7, elencado no item 7.1.2).
- d) Cópia de Identidade;
- e) Cópia do CPF

3.2. O candidato poderá realizar inscrição para até quatro disciplinas;

3.3. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição será desclassificado do processo seletivo.

3.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de correspondência postal, fax-símile ou via Internet.

3.5. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

cometer falsidade ideológica com prova documental;

utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico; burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

#### 4 DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 4.1 O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral deste *Campus*.
- 4.2 Para efeito de homologação da inscrição serão consideradas válidas apenas as inscrições dos candidatos que atendam as exigências do item 3.4 deste Edital.
- 4.3 A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, conforme descrito no **item 4.8** deste Edital.
- 4.4 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 4.5 Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
  - a) Tempo de docência no *Campus* Pau dos Ferros - IFRN.
  - b) Tempo de docência na matéria/disciplina, no IFRN, a qual está concorrendo.
- 4.6 O preenchimento das vagas obedecerá, rigorosamente, a lista de classificação.
- 4.7 Durante a execução do Projeto Mulheres Mil/PRONATEC poderão ser realizadas novas convocações.
- 4.8 A classificação dos candidatos será realizada com base nos critérios e respectivas pontuações, conforme quadro a seguir:

Item	Critérios de classificação	Pontuação
1	Tempo de docência no <i>campus</i> Pau dos Ferros nos cursos do Mulheres Mil - IFRN	10 (dez) pontos por semestre completo de docência no <i>Campus</i> Pau dos Ferros - IFRN: (máximo 30 pontos)
2	Tempo de docência na matéria/disciplina, no IFRN, a qual está concorrendo.	10 (dez) pontos por semestre completo de docência no IFRN: (máximo 20 pontos)
3	Tempo de docência fora do IFRN	05 (cinco) pontos por semestre completo de docência: (máximo 10 pontos)
4	Tempo de docência na matéria/disciplina, ministrada fora do IFRN, a qual está concorrendo.	05 (cinco) pontos por semestre completo de docência: (máximo 10 pontos)
5	Autoria, co-autoria, ou coordenação de Projeto de extensão de cunho social, realizado a partir de 2010.	10 (dez) pontos por projeto: (máximo 20 pontos)
6	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor). Não é acumulável sendo considerada a maior pontuação	1 (um) ponto para Especialista, 5 (cinco) pontos para Mestre e 10 (dez) pontos para Doutor.

#### 5 DOS RESULTADOS

- 5.1 O **resultado provisório** do processo seletivo será divulgado até o dia **08 de julho de 2015**, no sítio deste *Campus* (<http://www.ifrn.edu.br/paudosferros>).
- 5.2 O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia **09 de julho de 2015**, no sítio deste *Campus*. (<http://www.ifrn.edu.br/paudosferros>).

#### 6 DOS RECURSOS

- 6.1 O prazo para interposição de recurso para contestação de resultado provisório será de **24 (vinte e quatro horas) úteis**, contadas a partir da divulgação do resultado.
- 6.2 O recurso a que se refere o item 6.1 deverá ser redigido em formulário próprio (disponível no setor de Protocolo deste *Campus*), devidamente fundamentado, dirigido ao presidente da Comissão de Seleção e entregue no Setor de Protocolo deste *Campus*.
- 6.3 O resultado do recurso será divulgado no sítio do IFRN, no dia da publicação do resultado final.
- 6.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

#### 7 DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Será firmado Contrato de Prestação de Serviço de Pessoa Física para cada disciplina que será ministrada pelo profissional, onde constará, além do prazo de validade, o total de carga-horária contratada, a qual será a referência para fins de cálculo do valor do contrato, bem como das deduções legais. .

#### 8 DA REMUNERAÇÃO

- 8.1 O pagamento será feito diretamente ao Prestador de Serviço Selecionado por meio de depósito bancário em conta corrente, em valores compatíveis com o disposto no art. 15 da Resolução FNDE Nº 04/2012 e art. 16 da Resolução CONSUP Nº 11/2014, após a conclusão da(s) disciplina(s) e o devido registro no Sistema Acadêmico do IFRN, conforme estabelece o **item 10.2** deste Edital.
- 8.2 Incidirá sobre a remuneração as deduções tributárias e sociais previstas em lei.

#### 9 DAS ATIVIDADES

- 9.1 As atividades letivas dos cursos FIC MULHERES MIL/PRONATEC no *Campus Pau dos Ferros* a que se referem este Edital estão previstas para serem iniciadas no dia **10 de julho de 2015** devendo perdurar até a conclusão das turmas pactuadas.

#### 10 DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR-PRESTADOR DE SERVIÇO

- 10.1 O professor, prestador de serviço, obedecerá ao calendário de atividades estabelecido pelo Comitê Executivo do PRONATEC e Gestor(a) Local do Projeto Mulheres Mil deste *Campus* sob pena de desligamento da bolsa.
- 10.2 Além do disposto no item 10.1 e em conformidade com a Resolução FNDE Nº 04/2012, o professor-prestador de serviço deverá cumprir integralmente com as seguintes atribuições:
- planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las as beneficiárias Projeto Mulheres Mil;
  - adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes do curso/disciplina;
  - avaliar o desempenho dos estudantes;
  - alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência, registro de atividades e desempenho acadêmico dos estudantes;
  - participar dos encontros de coordenação; promovidos pelos coordenadores geral e adjunto; e
  - participar de encontros/reuniões pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores de Curso e Orientadores Pedagógicos, (estes encontros/reuniões não serão realizados dentro da carga-horária de aulas).

## **11 DOS IMPEDIMENTOS**

- 11.1 Para cumprir a função para a qual fora selecionado é necessário ter disponibilidade equivalente a carga-horária assumida, respeitando o disposto na Resolução CD/FNDE Nº 04/2012 e a Resolução CONSUP/IFRN Nº 11/2014 que estabelece em **10 horas semanais** a carga-horária máxima para a atuação dos professores-prestadores de serviços nas atividades especificadas no presente Edital.
- 11.2 É vedada a inscrição de servidores lotados em outros *Campus*, bem como de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN, conforme dispõe o art. 8º, da Resolução CONSUP/IFRN Nº 30/2014.
- 11.3 É vedada a inscrição de servidores ativos, professores substitutos/temporários e aposentados/inativos do IFRN, por já ter sido contemplados em Edital anterior.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 A aprovação no Processo Seletivo de que trata o presente Edital assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da prestação de serviço, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência manifestados pelo Gestor Local do Projeto Mulheres Mil e Comitê Executivo PRONATEC deste *Campus*, bem como da respectiva disponibilização financeira e da rigorosa ordem de classificação.
- 12.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las integralmente.
- 12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo bem como a observância dos prazos estabelecidos nas convocações
- 12.5 Em qualquer etapa do Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar-se de meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos, sob pena da aplicação de sanções administrativas, cíveis e penais nos termos da legislação vigente.
- 12.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Executivo PRONATEC e Gestor Local do Projeto Mulheres Mil do *Campus* Pau dos Ferros.

Pau dos Ferros/RN, 29 de junho de 2015.

**ANTONIA FRANCIMAR DA SILVA**  
Diretora-Geral

**ANEXO I DO EDITAL 016/2015-DG/PF/IFRN – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS****Turma: COSTUREIRO 2014****Turno: vespertino**

<b>Disciplina</b>	<b>Vagas</b>	<b>Horas</b>	<b>Requisitos</b>
Língua Portuguesa	1	15	Graduação em Letras/Língua Portuguesa.
Informática Básica	1	15	Graduação na área de informática ou graduação em outras áreas com experiência docente comprovada na matéria/disciplina ou Técnico de Nível Médio em Informática.
Gênero, Cidadania e Direitos da Mulher	1	15	Graduação na área das Ciências Humanas e Sociais, ou ainda quem já tenha experiência docente comprovada com a Disciplina Gênero e Direitos da Mulher
Modelagem Básica do Vestuário	1	24	Profissional com experiência comprovada em costura de peças do vestuário.
Corte e costura	1	79	Profissional com experiência comprovada em costura de peças do vestuário.
Showroom Mulheres Mil	1	04	Profissional da Área de Arte

**Turma: PREPARADOR DE DOCES E CONSERVAS 2014****Turno: vespertino**

<b>Disciplina</b>	<b>Vagas</b>	<b>Horas</b>	<b>Requisitos</b>
Língua Portuguesa	1	15	Graduação em Letras/Língua Portuguesa.
Informática Básica	1	15	Graduação na área de informática ou graduação em outras áreas com experiência docente comprovada na matéria/disciplina ou Técnico de Nível Médio em Informática.
Gênero, Cidadania e Direitos da Mulher	1	12	Graduação na área das Ciências Humanas e Sociais, ou ainda quem já tenha experiência docente comprovada com a Disciplina Gênero e Direitos da Mulher
Gestão ambiental	1	06	Graduação na área de Meio Ambiente (Geografia, Gestão Ambiental)
Matérias-primas alimentares	1	06	Graduação em Tecnologia dos Alimentos ou Técnico em Alimentos
Legislação aplicada à indústria de doces e conservas	1	06	Graduação em Tecnologia dos Alimentos ou Técnico em Alimentos
Controle de Qualidade	1	06	Graduação em Tecnologia dos Alimentos ou Técnico em Alimentos